



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA CONserto DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Jair Ebbing
Secretario Municipal de Obras no Interior

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:
"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

1.OBJETO

1.1. Este processo licitatório de aquisição de peças e prestação de serviços para conserto da máquina escavadeira hidráulica hyundai LC 160.

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. A contratação do serviço obedecerá ao disposto no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de reparar emergencialmente a máquina escavadeira hidráulica hyundai LC 160 do Município de Alto Alegre/RS, em razão da necessidade constante de afrouxar o cascalho e abastecer o britador e após fazer o carregamento dos caminhões para distribuição do cascalho nas estradas que necessitam de recuperação em virtude das fortes chuvas que assolam a região, e estas, são de extrema importancia para transporte escolar e trânsito regular dos munícipes. Tendo em vista também, que só disponibilizarmos da referida máquina no Município de Alto Alegre/RS.

4. VALOR

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Menor Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Junta da capa seca	01	Unidade	198,33333	198,33333
02	Retentor traseiro	01	Unidade	561,16667	561,16667
03	Junta lateral	01	Unidade	87,08333	87,08333
04	Junta	01	Unidade	50,98333	50,98333
05	Anel do trocador de calor	02	Unidade	33,46667	66,93
06	Anel do trocador de calor	02	Unidade	43,23333	86,47
07	Anel do trocador de calor	02	Unidade	160,0000	320,00
08	Filtro do oleo do motor	01	Unidade	172,9000	172,9000
09	Anel do suporte do filtro de oleo	01	Unidade	15,36667	15,36667
10	Anel do suporte do filtro de oleo	01	Unidade	157,51667	157,51667
11	Anel da bomba injetora	01	Unidade	41,58333	41,58333
12	Filtro do combustivel	01	Unidade	178,03333	178,03333
13	Retentor dianteiro	01	Unidade	315,11667	315,11667
14	Anel de vedação da tampa dianteira	01	Unidade	60,68333	60,68333
15	Junta da tampa de valvulas	01	Unidade	322,68333	322,68333
16	Calço do dianteiro do motor	04	Unidade	332,90000	1.331,60
17	Calço traseiro do motor	04	Unidade	294,08333	1.176,33
18	Porca suporte do motor	02	Unidade	217,01667	434,03
19	Acoplamento	01	Unidade	388,33333	388,33333
20	Serviço de mão de obra e deslocamento para tirar óleo hidráulico , tirar a bomba hidráulica principal e motor, tirar a tampa do cárter, substituir peças danificadas conforme a relação acima, colocar	01	Unidade	4716,66667	4716,66667



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

motor na máquina, colocar bomba hidráulica principal, ajustes e testes finais.				
Valor Total R\$				10.681,80

5. LOCAL

5.1. Os serviços serão ser efetuados na sede da Empresa.

6. DO PRAZO

O processo licitatório emergencial terá validade de 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a efetiva conclusão dos serviços, junto a Tesouraria do Município mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura por intermédio da Secretaria Municipal de Obras do Interior.
- A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2. Projeto /Atividade

Projeto/Atividade: 2001 manutenção da frota de maquinas e veiculos

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0001- material de consumo

Elemento: 3390.39.00.00.00.00.0001 Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

9.FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização será efetuada pelo Secretario Municipal de Obras no Interior, ou a quem este determinadar por escrito.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. Entregar/realizar os serviços de acordo com as especificações exigidas no termo de referencia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida.

10.2. Garantia das peças e dos serviços de mão de obra de no mínimo 06 meses.

Alto Alegre, 13 de Novembro de 2023.

Jair Ebbing
Secretario Municipal de Obras no Interior